



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 16908/2024/MF

Brasília, 15 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 567, de 07.02.2024, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 09/2024, de autoria do Senhor Deputado Messias Donato, que solicita “informações ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda a respeito do déficit de R\$ 230,5 bilhões”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do Parlamentar, o Ofício 14451, da Secretaria do Tesouro Nacional, e o Ofício 16835, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO HADDAD

Ministro de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Haddad, Ministro(a) de Estado**, em 15/03/2024, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40789104** e o código CRC **971413D4**.



Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396116>

2396116





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Gabinete

OFÍCIO SEI Nº 16835/2024/MF

Brasília, 15 de março de 2024.

Ao Senhor
Philippe Wanderley Perazzo Barbosa
Coordenador-Geral da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos
Esplanada dos Ministérios, Ministério da Economia – Bloco P, 5º Andar
70048-900 - Brasília/DF

Assunto: Análise do Requerimento de Informação nº 9, de 2024, que solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda a respeito do déficit de R\$ 230,5 bilhões.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19995.001234/2024-22.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Encaminho anexa a Nota Cetad/Copan nº 025 (40777018), de 14 de março de 2024, elaborada pelo Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros desta Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que analisou o requerimento em epígrafe.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Robinson Sakiyama Barreirinhas, Secretário(a) Especial**, em 15/03/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396116>

2396116



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40782225** e
o código CRC **9BFF2222**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 7º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-2710 - e-mail gabrfb.df@rfb.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 19995.001234/2024-22.

SEI nº 40782225



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396116>

2396116



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Assessoria Econômica e de Assuntos Legislativos

OFÍCIO SEI Nº 14451/2024/MF

Brasília, na data da assinatura.

À Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos
Gabinete do Ministro
Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 6º andar
70048-900 - Brasília/DF

Assunto: RIC 9/2024.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19995.001234/2024-22.

Senhora Chefe da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares,

1. Refiro-me ao Despacho GMF-ASPAR-DIDEP 40110796), o qual encaminhou a esta Secretaria do Tesouro Nacional o Requerimento de Informação da Câmara – RIC nº 9/2024 (40110795), de autoria do Sr. Messias Donato - Republicanos/ES. As questões do mencionado RIC abordam "informações detalhadas sobre a situação fiscal, as ações tomadas e os planos futuros do governo para lidar com o déficit nas contas públicas e evitar a repetição dessa situação em 2024".

2. A esse respeito, seguem abaixo as respostas desta Secretaria aos questionamentos veiculados por meio do referido Requerimento de Informação:

1. Qual é a análise do governo sobre as principais causas do déficit nas contas públicas em 2023?

Conforme analisado no Relatório do Resultado do Tesouro Nacional, dezembro de 2023, publicado em 29 de janeiro de 2024, o resultado primário do Governo Central em 2023 apresentou déficit de R\$ 230,5 bilhões pelo critério “acima da linha”. Esse resultado é composto por um superávit de R\$ 75,7 bilhões do Tesouro Nacional e do Banco Central e por um déficit de R\$ 306,2 bilhões na Previdência Social (RGPS).

Inicialmente, vale mencionar que o resultado realizado em 2023 ficou em linha com o previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA 2023), que era compatível com um déficit de R\$ 228,1 bilhões. Também é importante mencionar que o resultado realizado de 2023 foi impactado pela ocorrência de fatores atípicos que não estavam considerados na própria LOA 2023, como o pagamento do estoque de precatórios decorrentes da ADI nº 7064 (R\$ 92,4 bilhões), referente a dívida com precatórios de exercícios anteriores que havia sido



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396116>

2396116

postergada, e os impactos fiscais decorrentes da Lei Complementar nº 201/2023 (R\$ 21,0 bilhões), referentes ao acordo do ICMS e às compensações no âmbito do FPM/FPE.

No âmbito da receita, merece destaque a reversão das condições não recorrentes ocorridas em 2022 relacionadas ao preço do petróleo e alienação de ativos, como no caso da Eletrobras. Além disso, o ano de 2023 foi impactado por relevantes renúncias de receitas feitas em 2022 sem medidas compensadoras.

Quanto às despesas, além dos fatores mencionados – pagamento do estoque de precatórios (R\$ 92,4 bilhões) e os impactos da LC 201/2023 (21,0 bilhões), ambas passivos decorrentes de obrigações de exercícios não anteriores não saldadas no respectivo exercício.

2. Houve algum fator específico que contribuiu significativamente para o resultado negativo?

Conforme comentado no item “1”, fator preponderante do resultado fiscal de 2023 reflete o pagamento de dívidas com precatórios de exercícios anteriores represados em função do limite criado pela Emenda à Constituição (EC) nº 114/2021. O represamento criado pela citada Emenda Constitucional acabou por se constituir numa fonte de incerteza fiscal, na medida em que criou uma fonte crescente de passivos que não estavam sendo refletidas no endividamento público da União.

A partir da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), em novembro, o Tesouro Nacional efetuou o pagamento de R\$ 92,4 bilhões, cerca de 40% do déficit registrado em 2023. Se fosse subtraído do resultado fiscal este pagamento extraordinário das dívidas judiciais, o déficit do governo em 2023 seria de R\$ 138,1 bilhões, cerca de 1,27% do PIB.

Também relevante para explicar o resultado fiscal de 2023, foi o acordo para compensação da União aos estados e ao Distrito Federal pela perda de arrecadação com o teto de ICMS sobre combustíveis em 2022. Neste caso, ao se excluir estes fatores, o déficit seria de aproximadamente R\$ 117,1 bilhões, ou 1,08% do PIB, valor próximo ao previsto pela equipe econômica no início de 2023, quando se previa um déficit de 1% do PIB.

3. Quais foram as medidas adotadas para tentar mitigar o déficit nas contas públicas em 2023?

4. Essas medidas não foram suficientes para mitigar os impactos, mas questiono se houve algum resultado positivo?

Dentre as principais medidas adotadas para mitigar o déficit nas contas públicas em 2023, podemos elencar a exclusão do ICMS da incidência e da base de cálculo dos créditos do PIS/Cofins, a elevação de alíquotas sobre combustíveis, as medidas de redução de litigiosidade do CARF e a tributação sobre fundos de investimentos fechados, que trouxeram resultados positivos. Contudo, por se tratarem de medidas tributárias, importante ter a avaliação da Receita Federal do Brasil, órgão responsável pela elaboração das citadas medidas e pela apuração do impacto financeiro das mesmas.

5. Quais são as projeções orçamentárias para 2024, levando em consideração as lições aprendidas com o déficit de 2023?

As projeções orçamentárias para 2024 estão consolidadas na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2024, Lei nº 14.791/2023, e na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 14.822/2024. Cabe ainda reforçar, conforme já esclarecido nas questões 1 e 2, que o ano de 2023 foi um ano de ajustes decorrentes de decisões passadas e que acarretaram eventos extraordinários, como o pagamento de precatórios represados em função do limite criado pela EC nº 114/2021, no valor de R\$ 92,4 bilhões, e as compensações decorrentes da Lei Complementar nº 201/2023, no valor de R\$ 21 bilhões.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396116>

2396116

O impacto destes eventos extraordinários traz uma lição importante e um alerta para os efeitos negativos de se tomar medidas que represem artificialmente a execução de despesas e/ou criem passivos sem um planejamento claro de como serão equacionados no futuro.

Neste contexto, é importante destacar o compromisso do Governo Federal com uma gestão fiscal responsável e transparente, sem o uso de quaisquer artifícios de represamento de despesas que joguem ruídos sobre a execução de orçamentos futuros, como aqueles criados em 2022 e que impactaram o resultado fiscal de 2023.

Por isso, não só para 2024, como também para os exercícios seguintes, não há previsão sobre a necessidade de novos ajustes ou expectativa do surgimento de novos eventos extraordinários, o que significa que, *ex ante*, as leis orçamentárias vigentes tendem a refletir bem as melhores projeções para o desempenho orçamentário e fiscal do exercício.

6. Haverá cortes em alguma área específica para equilibrar as contas públicas?

O processo de execução orçamentária do Governo Federal prevê um ciclo bimestral de reavaliação do desempenho fiscal. Esse processo de reavaliação é materializado pelo Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias (RARDP) que, a depender do resultado, pode implicar em bloqueio ou contingenciamento de despesas.

O primeiro RARDP de 2024 será publicado apenas no final de março, ocasião na qual, caso o resultado da reavaliação indique a necessidade de bloqueios, será avaliado como se dará a distribuição desses possíveis cortes no orçamento.

Importante ressaltar que o Resultado do Tesouro Nacional de janeiro, recentemente publicado^[1] apresenta um desempenho fiscal em linha, e até um pouco melhor, do que aquele previsto na programação da Lei Orçamentária de 2024. Ainda é cedo para afirmar, mas esse resultado é um indicativo que aponta para uma redução da probabilidade da necessidade de contingenciamentos significativos, decorrentes de insuficiencia na projeção de receitas, na primeira reavaliação de 2024.

7. Como o governo pretende controlar os gastos de maneira mais eficaz?

Em 2023, o Congresso Nacional aprovou a proposta do Governo para um Novo Marco Fiscal através da Lei Complementar nº 200/2023. A própria lógica interna de construção do Novo Marco Fiscal implica em uma estabilização da relação entre Despesa e PIB no médio prazo.

Além disso, há um conjunto de regras fiscais, que já vigoravam antes mesmo da aprovação do Novo Marco Fiscal, dispostas em uma série de normativos como a LRF, a LDO e a própria Constituição Federal. Esse conjunto de regras fiscais, incluindo o Novo Marco, por si só já constitui ferramenta suficiente para um controle eficaz dos gastos do Governo Federal, bem como para a estabilização do nível desses gastos como proporção do PIB.

A despeito disso, o Governo vem anunciando, sob o comando do Ministério do Planejamento, com o apoio do Ministério da Fazenda e de outros órgãos, um trabalho estrutural de revisão e repriorização de gastos públicos que já começou em 2023, mas que deve ganhar tração e gerar resultados ainda maiores a partir de 2024.

8. Há planos para implementar políticas que estimulem o crescimento econômico como forma de aumentar a receita pública?

Há no governo uma série de programas cujo objetivo é estimular o crescimento e o

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396116>



desenvolvimento econômico, como o Novo PAC e a Nova Política Industrial, por exemplo.

O objetivo principal dessas iniciativas é gerar desenvolvimento, emprego e renda para a população brasileira. O aumento da arrecadação de receitas públicas advindo desse crescimento, embora saudável e bem-vindo, é um efeito indireto e secundário desses programas.

A recomposição da base de arrecadação será buscada por medidas de impacto direto sobre a arrecadação que já vem sendo tomadas, como algumas das listadas na resposta à questão 3, e outras que estão sendo desenhadas e serão anunciadas no futuro.

9. Quais setores da economia serão priorizados para impulsionar a arrecadação?

A busca pela recomposição da base fiscal, levada a cabo pelo Governo Federal, não tem sido fundamentada na priorização de setores da economia com vistas a um aumento da arrecadação. Como o Ministro da Fazenda vem falando, de forma aberta e transparente, essa recomposição tem sido pautada pela redução de distorções e do gasto tributário.

Assim, se setores específicos forem eventualmente mais afetados que outros por medidas recomposição da base fiscal, isso não se dará por uma priorização específica do Governo, mas sim como efeito indireto da busca de redução de distorções na base tributária a nível federal.

10. O governo está considerando realizar reformas estruturais para melhorar a eficiência fiscal e reduzir o risco de déficits futuros?

Conforme já respondido em questões anteriores, a estratégia do Governo Federal relativa à questão fiscal é: do lado da receita, a recomposição da base fiscal por meio da redução de distorções e gastos tributários; do lado da despesa, a aplicação do conjunto de regras fiscais vigentes e um trabalho estrutural de revisão e repriorização dos gastos do Governo.

A aplicação dessa estratégia deverá garantir a redução os déficits futuros do Governo Federal e manutenção de uma trajetória sustentável para a Dívida Pública no médio e no longo prazos.

11. Como o governo pretende melhorar a transparência e a prestação de contas em relação às finanças públicas?

Paralelamente ao trabalho realizado por outras instituições oficiais, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) disponibiliza em seus canais de comunicação um amplo conjunto de informações para dar transparéncia às finanças públicas e à situação fiscal do país. As ações nesse sentido compreendem – mas não se limitam a – publicação de diversos relatórios com previsão legal, como – a título de exemplo – o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório de Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais.

Além desses relatórios que possuem previsão legal, a STN publica regularmente diversos documentos que são de amplo acesso e acompanhamento pelo público, e constituem peça fundamental na transparéncia fiscal. Dentre eles, cite-se o boletim Resultado do Tesouro Nacional (mensal), o Relatório Mensal da Dívida Pública (mensal), o Relatório de Projeções Fiscais (semestral) e o Relatório de Riscos Fiscais da União (anual).

Esse universo de publicações é complementado ainda pela disponibilização de recursos para facilitar a experiência do usuário na busca e compreensão dos dados e informações sobre as finanças públicas. Nesse sentido, deve ser mencionada a disponibilização de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396116>

2396116

uma ampla variedade de painéis de visualização sobre diversos assuntos relativos às finanças públicas. Além de temas permanentes, como o acompanhamento da Regra de Ouro, o compromisso com a transparência pode ser observado pelo esforço em estruturar soluções conforme questões de grande relevância surgem, como foi a elaboração do painel de “*Monitoramento dos Gastos da União com Combate à COVID-19*” e o painel de “*Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios*”.

[1] [Resultado do Tesouro Nacional Vol. 30, N.1 – Publicado em 28/02/2024](#)

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ceron de Oliveira, Secretário(a)**, em 15/03/2024, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40556243** e o código CRC **D9E4FD72**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Sede, 2º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-1956 - e-mail assec@tesouro.gov.br - [gov.br/fazenda](http://fazenda)

Processo nº 19995.001234/2024-22.

SEI nº 40556243



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396116>

2396116

**Nota Cetad/Copan nº 025, de 14 de março de 2024.****Interessado:** Gabinete da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.**Assunto:** Requerimento de Informações RIC n.º 2024.*Processo digital nº 10265.111520/2024-75**SEI: 19995.001234/2024-22***SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata esta nota de subsidiar atendimento ao Requerimento de Informações da Câmara dos Deputados nº 009, de autoria do Deputado Federal Messias Donato.

ANÁLISE

2. Transcreve-se a seguir o teor do Requerimento de Informações em que são solicitadas informações ao Ministro de Estado da Fazenda a respeito do déficit de R\$ 230,5 bilhões:

*“Com o intuito de obter informações detalhadas sobre a **situação fiscal**, as ações tomadas e os planos futuros do governo para lidar com o déficit nas contas públicas e evitar a repetição dessa situação em 2024 enviamos os questionamentos abaixo:*

- 1. Qual é a análise do governo sobre as principais causas do déficit nas contas públicas em 2023?*
- 2. Houve algum fator específico que contribuiu significativamente para o resultado negativo?*
- 3. Quais foram as **medidas adotadas** para tentar mitigar o déficit nas contas públicas em 2023?*
- 4. Essas **medidas não foram suficientes** para mitigar os impactos, mas questionado se houve algum resultado positivo?*
- 5. Quais são as projeções orçamentárias para 2024, levando em consideração as lições aprendidas com o déficit de 2023?*
- 6. Haverá cortes em alguma área específica para equilibrar as contas públicas?*
- 7. Como o governo pretende controlar os gastos de maneira mais eficaz?*
- 8. Há planos para implementar políticas que estimulem o crescimento econômico como forma de aumentar a receita pública?*



de 3 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo

certificação EP15.0324.09275.N031. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396116>

2396116

9. Quais setores da economia serão priorizados para impulsionar a arrecadação?

10. O governo está considerando realizar reformas estruturais para melhorar a eficiência fiscal e reduzir o risco de déficits futuros?

11. Como o governo pretende melhorar a transparência e a prestação de contas em relação às finanças públicas?

3. Em relação aos questionamentos efetuados, cabe esclarecer que no escopo das atribuições regimentais deste Centro de Estudos se estabelece o acompanhamento do resultado fiscal somente pelo lado das receitas tributárias.

4. Assim, foge do âmbito de atuação desta unidade qualquer avaliação ou manifestação acerca do desempenho fiscal da União.

5. No entanto, entendemos que cabe manifestação sobre o item 3 dos questionamentos, uma vez que em 2023 foram implementadas alterações normativas importantes pelo lado das receitas tributárias.

6. Sobre as medidas adotadas para mitigar o déficit nas contas públicas em 2023 algumas medidas de cunho legislativo foram adotadas para recuperar a arrecadação tributária e reduzir litígios. Dentre elas, cabem destacar:

a) **Lei 14.592/23** – Tratou da prorrogação da desoneração da incidência de PIS/Cofins sobre combustíveis, com retorno de sua tributação em 2024; disciplinou os contribuintes que poderiam se beneficiar do Perse; alterou a sistemática de apuração do PIS e da Cofins ao excluir da base de cálculo dos créditos desses tributos o valor do ICMS incidente na aquisição de mercadorias;

b) **Lei 14.689/23** – Disciplinou a proclamação dos resultados de julgamentos na hipótese de empate em votação no âmbito do CARF; dispôs sobre a autor regularização de débitos e conformidade tributária no âmbito da RFB;

c) **Lei 14.754/23** – alterou a sistemática da tributação de fundos de investimento no Brasil e da renda auferida por pessoas físicas residentes no país, em aplicações financeiras e entidades controladas e trusts no exterior;

d) **Lei 14.789/23** – Trouxe novo normativo para dispor sobre o crédito fiscal decorrente de subvenção para implantação ou expansão de empreendimento econômico.



de 3 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo
certificado EP15.0324.09275.N031. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396116>

2396116

São essas as considerações para apreciação superior.

Assinatura digital

MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador da Copan

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

Assinatura digital

CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad



de 3 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo
seloção EP15.0324.09275.N031. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396116>

2396116



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 15/03/2024 09:26:53 por Claudemir Rodrigues Malaquias.

Documento assinado digitalmente em 15/03/2024 09:26:53 por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS e Documento assinado digitalmente em 14/03/2024 14:51:28 por MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES.

Esta cópia / impressão foi realizada por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 15/03/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP15.0324.09275.N031

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
47F3491069C98EE374235B04770C5302E173973720988AFC08E223C8BEE2AB5C



inserida pelo Sistema e-Processo apenas para controle de validação e autenticação do documento do processo nº 47F3491069C98EE374235B04770C5302E173973720988AFC08E223C8BEE2AB5C
Aqui é feito o download do documento, após conferência com o original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396116>

2396116